

**TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA A ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FOZ DO IGUAÇU.**

E-processo 10905.720142/2019-75

Aos 30 dias do mês de Março de 2020, na Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 09 RF, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 555, 10º andar, desta cidade de Curitiba - PR, de um lado a União, por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 09 Região Fiscal, CNPJ nº 00.394.460/0135-53, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística, Senhor **Sr. PAULO DE RAMOS**, nomeado pela Portaria SRRF09 nº 657, de 27 de agosto de 2018, publicada no DOU de 30 de agosto de 2018, inscrito no CPF nº [REDAZIDO] portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, estabelecida na cidade de Santan de Parnaíba/SP, na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º andar – sala 03, Centro – CEP 06.541-078, doravante designada **Contratada**, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pela sua Procuradora Sra. **SIRLENE CARDOSO MINGANTI**, portadora do Documento de Identidade nº [REDAZIDO] emitido pela SSP/SP, CPF nº [REDAZIDO], conforme Contrato Social e Procuração anexadas ao E-Processo nº 10905.720142/2019-75, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento elaborado de acordo com a minuta previamente examinada pela Procuradoria da Fazenda Nacional, “ex-vi” do disposto no parágrafo único, do art. 38, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, com a redação dada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94, combinado com o art. 12, inciso IV, e art. 13, da Lei Complementar nº 73, de 10/02/93, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, mediante as condições a seguir que aceitam, ratificam e outorgam, por si e por seus sucessores, as quais passarão a fazer parte integrante do contrato e prevalecerão entre as partes em tudo quanto com ele se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Termo de Aditamento tem por objeto sub-rogar a titularidade do Contrato CTT SRRF09 02/2020 para a Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ficam alteradas todas as denominações, a partir de 30/03/2020, de Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal - SRRF09 do contrato original, para Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficam mantidas todas as demais condições do contrato original.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE E EFICÁCIA**

O presente Termo Aditivo só terá validade depois de aprovado pelo Superintendente Adjunto da SRRF09, Sr. Reinaldo Cesar Moscato, e eficácia depois de publicado por extrato, no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, combinado com o parágrafo terceiro do art. 33, do Decreto nº 93.872, de 23/12/86.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à contratante providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até vinte dias da data de sua(s) assinatura(s).

### **CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO**

Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário supramencionado.

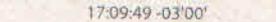
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o art. 60, da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para a sua aprovação, publicação e execução.

### **CONTRATANTES**

  
PAULO DE RAMOS  
Chefe da DIPOL/09

ASSINADO DIGITALMENTE  
PAULO SÉRGIO CORDEIRO BINI  
Delegado da ALF/Foz do Iguaçu  
Sub-rogado

### **CONTRATADA**

SIRLENE  
CARDOSO  
MINGANTI:   
   
Assinado de forma digital  
por SIRLENE CARDOSO  
MINGANTI:   
Dados: 2020.03.30  
17:09:49 -03'00'

SIRLENE CARDOSO MINGANTI  
Representante da Contratada



**Receita Federal**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.**

**Histórico de atividades sobre o documento:**

Documento assinado digitalmente por:  
**PAULO SERGIO CORDEIRO BINI em 03/04/2020.**

**Confira o documento original pela Internet:**

- a) Acesse com seu Certificado Digital o endereço:  
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>
- b) Entre no menu "Legislação e Processo"
- c) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais"
- d) Digite o código abaixo:

**AD03.0420.14583.7975**

**Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:**

**tvatMRa2Fht8jKKbc5aBLShrulul3dbaHc5oJ0R3+PE=**